



Jaguaribe, 09 de maio de 2019

Edição Nº: 2999

Decreto Nº 1.033/2019, de 09 de maio de 2019. "Regulamenta a Lei Complementar nº 1.387/2017, Código Tributário Municipal, quanto a data do lançamento do IPTU do município de Jaguaribe e prorrogação de prazo para isenção de IPTU para servidores públicos municipais, na situação ativo, e dá outras providências. "O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, decreta: **CONSIDERANDO** que o art. 13 do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 1.387/2017, de 02 de outubro de 2017, determina que o lançamento do IPTU se dará no primeiro semestre do exercício financeiro, sem estabelecer o mês, de forma a dispor uma discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, quanto a data de lançamento do referido tributo, no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, **CONSIDERANDO** a necessidade de se adaptar a data de lançamento do IPTU, neste município de Jaguaribe, Estado do Ceará, conforme ainda a prerrogativa estabelecida pelo art. 15 da Lei Complementar 1.387/2017, de 02 de outubro de 2017-Código Tributário do Município no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, **CONSIDERANDO** ainda que o lançamento do IPTU, já vem sendo aplicado em exercícios anteriores, neste mesmo período do ano, estando o contribuinte programado para essa data, **CONSIDERANDO** que qualquer alteração poderá afetar o planejamento familiar dos contribuintes favorecendo inadimplência, e assim que possa causar impacto na arrecadação dessa Receita vital para o município de Jaguaribe/Ce, **CONSIDERANDO** também, que no início dos exercícios os contribuintes já estão completamente preenchidos com outras despesas, como matrícula de filhos, IPVA e ETC, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de todos os logradouros vinculados aos imóveis cadastrados no município, como a necessidade de revisão de área de imóveis do município com base na aprovação da Lei nº 1.426/2018, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a atualização da planta genérica de valores para fins de apuração do valor venal dos imóveis, referente ao IPTU- Imposto Territorial e Predial Urbano, no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, **CONSIDERANDO** que é defeso ao município atualizar IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária, posicionamento sumulado pelo STJ, Súmula nº 160, no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, **CONSIDERANDO** que o índice de reajuste da UFIRM do município de Jaguaribe/Ce, foi fixado no patamar de 3,56 % (três, vírgula cinquenta e seis por cento), igual ao apurado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC, passando a UFIRM a vigorar com o valor de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, **DECRETA Art. 1º** Fica estabelecido o lançamento do IPTU no mês de maio do exercício corrente, no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, **Art. 2º** Fica estabelecida a correção anual do valor da planta genérica do IPTU do município de Jaguaribe/Ce, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor-INPC, acumulado nos últimos 12(doze) meses anteriores ao exercício vigente, conforme decreto nº 1.000/2018, de 20 de dezembro de 2018, com índice de reajuste em 3,56 % (três, vírgula cinquenta e seis por cento), passando a UFIRM a vigorar com valor de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) e ainda pela Lei nº 1.426/2018, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a atualização da planta genérica de valores para fins de apuração do valor venal dos imóveis referente ao IPTU, no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, § 1º- Fica estabelecido para fins de valores de metro quadrado (m²) por tipo de edificação os valores migrados do sistema anterior, sofrendo apenas reajuste com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor-INPC, acumulado nos últimos 12(doze) meses anteriores ao exercício vigente, conforme decreto nº 1.000/2018, de 20 de dezembro de 2018, com índice de reajuste em 3,56 % (três, vírgula cinquenta e seis por cento), passando a UFIRM a vigorar com valor de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos). § 2º- Os valores de que dispõe o parágrafo anterior estão estabelecidos no anexo II deste decreto, não sendo aplicado aos mesmos a atualização com base na Lei nº 1.426/2018, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a atualização da planta genérica de valores para fins de apuração do valor venal dos imóveis referente ao IPTU. **Art. 3º** Fica estabelecido parâmetros de lançamento para o IPTU do exercício de 2019, dispondo também sobre faixa de valores, nº de parcelas, vencimentos, cotas únicas com desconto, conforme Anexo I deste decreto, no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, **Art. 4º** Fica prorrogada a isenção para servidores públicos municipais na situação ativo, desde que seja comprovado, mediante relatório emitido pelo setor de recursos humanos do município e ainda atendam aos requisitos exigidos na lei complementar 1.387/2017 de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do município e demais normativos complementares, no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, § 1º A isenção de que trata o caput desse artigo, poderá ser concedida até o último dia útil do exercício vigente, ainda permitindo cancelamento, baixa ou exclusão de lançamento, desde que seja comprovado que o servidor tenha atendido os requisitos legais no exercício vigente. § 2º Fica expressamente excluído da isenção prevista no caput deste artigo, o servidor público ativo que conceder, em seu favor ou a outrem, benefício fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aos 09 de maio de 2019. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal ANEXO I- PARÂMETROS PARA LANÇAMENTO - IPTU 2019** Fazer a atualização da base de cálculo do IPTU (Valor Venal do Imóvel) pelo acumulado do INPC de 2018: 3,56%; Lançar somente os IPTU's dos imóveis cadastrados no distrito 05 (Sede) e cujos valores estejam acima de R\$ 13,15 (Isenção Código Tributário até 5

UFIRM's); O lançamento do IPTU 2019 deverá obedecer aos parâmetros a seguir quanto às faixas de valores, ao número de parcelas e seus respectivos vencimentos:

FAIXAS DE VALORES	Nº DE PARCELAS	VENCIMENTOS
ATÉ: R\$ 50,00	COTA ÚNICA - 20% DE DESCONTO	30/06/2018
	COTA ÚNICA - 10% DE DESCONTO	10/07/2017
	PARCELA ÚNICA	10/07/2018
DE: R\$ 50,01 À 100,00	COTA ÚNICA - 20% DE DESCONTO	30/06/2018
	COTA ÚNICA - 10% DE DESCONTO	10/07/2018
	02 PARCELAS	1º) 10/07/2018 2º) 10/08/2018
DE: R\$ 100,01 À 150,00	COTA ÚNICA - 20% DE DESCONTO	30/06/2018
	COTA ÚNICA - 10% DE DESCONTO	10/07/2018
	03 PARCELAS	1º) 10/07/2018 2º) 10/08/2018 3º) 10/09/2018
DE: R\$ 150,01 À 300,00	COTA ÚNICA - 20% DE DESCONTO	30/06/2018
	COTA ÚNICA - 10% DE DESCONTO	10/07/2018
	04 PARCELAS	1º) 10/07/2018 2º) 10/08/2018 3º) 10/09/2018 4º) 10/10/2018
DE: R\$ 300,01 À 500,00	COTA ÚNICA - 20% DE DESCONTO	30/06/2018
	COTA ÚNICA - 10% DE DESCONTO	10/07/2018
	05 PARCELAS	1º) 10/07/2018 2º) 10/08/2018 3º) 10/09/2018 4º) 10/10/2018 5º) 10/11/2018
DE R\$ 500,01 EM DIANTE	COTA ÚNICA - 20% DE DESCONTO	30/06/2018
	COTA ÚNICA - 10% DE DESCONTO	10/07/2018
	06 PARCELAS	1º) 10/07/2018 2º) 10/08/2018 3º) 10/09/2018 4º) 10/10/2018 5º) 10/11/2018 6º) 10/12/2018

Obs: É de suma importância que os IPTU's sejam gerados e impressos seguindo a ordem em conformidade da **localização cartográfica (obedecendo a sequência de Setor e Quadra)** para possibilitar uma melhor organização e distribuição, e se possível, realizar uma triagem separando os lançamentos de um mesmo contribuinte que possua mais de 05 (cinco) imóveis. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado de Ceará, aos 09 de maio de 2019. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **



Jaguaribe, 09 de maio de 2019

Edição Nº: 2999

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Saúde torna público o extrato do Contrato nº 08.05.01/2019, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0039.2.075 (SESAU); 0801.10.302.0014.2.080 (MAC); 0801.10.301.0013.2.077 (AT. BÁSICA). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSERTO DE FECHADURAS E CÓPIAS DE CHAVES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** UBIRAJARA FREIRE E SILVA 11131551320. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Ubirajara Freire e Silva. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Zuleide Amorim Muniz. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais). Jaguaribe-CE, 08 de maio de 2019. Maria Zuleide Amorim Muniz. **Secretária de Saúde.**

*** **